



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

**EDITAL Nº 02/2024 – PPGCC/UERN**

**PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ALUNOS REGULARES PARA O CURSO DE  
MESTRADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - 2024.2**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação, modelo de Associação Ampla, entre a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN e a Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFRSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, pelo presente Edital, o **Processo Seletivo 2024.2**, com normas e procedimentos de inscrição e seleção de candidatos (as) para o Curso de Mestrado em Ciência da Computação.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Conforme o Regimento Interno, a coordenação da Pós-Graduação ficará responsável pelo processo seletivo dos alunos candidatos ao mestrado em Ciência da Computação.

1.2. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral dos termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação institucional vigente.

1.3. Todas as etapas do processo seletivo, serão realizadas de modo eminentemente remoto, não presencial, utilizando ferramentas e plataformas online.

1.4. O Programa de Pós-Graduação não se responsabiliza por possíveis dificuldades encontradas pelos (as) candidatos (as) durante as etapas, por quaisquer motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do (a) participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade do (a) participante encontrar as ferramentas e equipamentos necessários à participação e à estabilidade da comunicação durante as etapas do processo.

1.5. O PPGCC, conceito 3 na CAPES, possui uma área de concentração denominada Ciência da Computação, possuindo duas linhas de pesquisa, a saber:

**a) Otimização e Inteligência Computacional (OTIC)**

Essa linha de pesquisa trata da melhor alocação de recursos para um conjunto de atividades, de modo que objetivos ou metas pré-estabelecidas sejam minimizados (custos), maximizados (lucros), com ênfase em problemas de natureza combinatória onde o conjunto de soluções viáveis é discreto. São abordados Métodos Exatos, que utilizam conceitos de Pesquisa Operacional e Mineração de Dados, e Métodos Aproximados para encontrar soluções próximas a uma solução ótima, em tempo computacional eficiente, quando os problemas abordados são NP-árduos. Envolve o estudo e desenvolvimento de algoritmos heurísticos genéricos como metaheurísticas, metaheurísticas híbridas, hiper-heurísticas dentre outros métodos conhecidos como heurísticas inteligentes. Incluindo ainda o estudo de técnicas de aprendizado de máquina (supervisionado, semi supervisionado e não supervisionado) e computação flexível (sistemas fuzzy, redes neurais, algoritmos genéticos). Além dos algoritmos de solução em si, também são abordados temas que envolvem todo o ciclo desde a aquisição, transformação e uso dos dados, até a avaliação e interpretação dos resultados. Em termos de aplicações de interesse, inclui-se: sistemas automatizados nas áreas de transportes e telecomunicações; problemas de localização de facilidades, o escalonamento de tarefas, problemas de segurança pública; problemas no setor de petróleo e gás, de sistemas de distribuição de energia elétrica, roteamento e escalonamento de veículos, alocação de trabalhadores ou máquinas à tarefas, empacotamento em containers, corte de materiais, sequenciamento de genes e DNA, reconhecimentos de padrões, entre muitas outras.

## **b) Engenharia de Software e Sistemas Computacionais (ESSC)**

Linha de pesquisa associada ao projeto, ao desenvolvimento, à manutenção e à avaliação de técnicas, algoritmos, metodologias e ferramentas computacionais, no contexto da concepção de sistemas de software e hardware. Em particular, objetiva-se propor abordagens para aprimorar o processo de desenvolvimento e a evolução de sistemas computacionais e infraestrutura tecnológica associada, bem como analisar sistematicamente as abordagens já existentes. Ademais, espera-se contribuir para a prática em pesquisa na concepção desses sistemas, criando eixos que refletem a sua natureza interdisciplinar aplicada a diversas áreas, sobretudo educação e saúde. Essa linha ainda inclui aspectos da comunicação em diferentes níveis de abstração, desde os operacionais relacionados aos meios de transmissão e protocolos de comunicação até aspectos mais abstratos que vão desde a modelagem de processos e conhecimento até os serviços de middleware e frameworks para apoio ao desenvolvimento de aplicações. Engloba ainda soluções hardware-software co-design como sistemas embarcados, arquitetura paralelas ou heterogêneas, sobretudo voltadas para o alto desempenho em execução. Os principais temas de interesse desta linha de pesquisa incluem: Engenharia de Software, Sistemas auto gerenciáveis e adaptativos, Sistemas de sistemas, Aplicações nativas na Nuvem, Gerência de Projetos, Banco de Dados, Bioinformática, Informática na Saúde, Tecnologias Assistivas, Ontologias, Informática na Educação, Computação Vestível, Arquitetura de Computadores, Computação de Alto Desempenho, Processamento de Imagens, Processamento Paralelo e Distribuído, Redes de Computadores, Robótica, Automação, entre outros.

1.8. Informações sobre o PPgCC e seus docentes, bem como seu Regimento Interno e a estrutura curricular do Mestrado Acadêmico em Ciência da Computação encontram-se na página web do Programa, acessível a partir do endereço web <https://ppgcc.ufersa.edu.br/>.

## **2. DAS VAGAS**

2.1. O processo seletivo regido por este Edital, visa o preenchimento de **07 (sete)** vagas para o curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação.

2.2. A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 10 (dez).

2.3. O presente edital **não** contempla reserva de vagas, posto que estão sendo oferecidas menos de 10 vagas, no entanto, tornar-se-á obrigatório a inserção de argumento de inclusão de no mínimo 10% na nota final dos (as) candidatos (as) que atenderem os critérios da reserva de vaga (pessoa com deficiência; pretos, pardos e indígenas ; e servidores técnicos administrativos da FUERN ou UFERSA).

2.5. As vagas serão distribuídas por linha de pesquisa, sendo **04 (quatro)** vagas para a linha de Engenharia de Software e Sistemas Computacionais (ESSC) e **03 (três)** vagas para a linha de Otimização e Inteligência Computacional (OTIC).

2.6. No ato da inscrição o (a) candidato (a) indicará a categoria na qual pretende concorrer a uma vaga, não podendo optar por mais de uma categoria de reserva.

2.7. Não há obrigatoriedade, por parte do PPG, do preenchimento do número total de vagas ofertadas neste Processo Seletivo.

2.8. Os (as) candidatos (as) poderão acessar, na página do Programa de Pós-graduação, bem como na página <https://ppgcc.ufersa.edu.br/>, os currículos Lattes dos (as) docentes para consultarem informações sobre projetos de pesquisa, linhas de pesquisa, áreas de atuação e outras informações relevantes.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 A inscrição para vagas do processo seletivo objeto deste edital será feita, exclusivamente, via preenchimento de formulário online no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (**SIGAA - UERN**), no período descrito no cronograma item 10, **de 08 a 12 de julho de 2024**.

3.2. Para o curso de Mestrado serão aceitas as inscrições de candidatos:

a) Portadores de diplomas obtidos em instituição de ensino superior reconhecidas pelo MEC;

b) portadores de diploma de Graduação de instituições estrangeiras validados no Brasil e que, segundo avaliação da Comissão de Seleção, atendam aos objetivos do curso, considerando critérios da CAPES e da UERN.

3.3. O candidato deve se certificar do envio de todas as informações e dos documentos digitalizados exigidos por este Edital.

3.3.2 No formulário de inscrição, o candidato deverá expressar em qual Linha de Pesquisa do PPgCC irá desenvolver suas atividades, ficando vedada a inscrição nas duas Linhas;

3.3.3 É de total responsabilidade do candidato a correta indicação de um e-mail válido e ativo.

3.4 Poderão inscrever-se egressos de quaisquer cursos de graduação, devendo os candidatos estarem cientes de que devem possuir previamente os conhecimentos na área de Computação necessários para cursar as disciplinas e realizar as demais atividades previstas no Regimento Interno do PPgCC na Linha de Pesquisa em que pretendem atuar.

3.4.1 Conforme critérios definidos nos instrumentos de seleção, terão prioridade egressos das áreas de **Computação, Informática, Matemática, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica, Eletrônica, Mecatrônica, Eletromecânica ou de Telecomunicações.**

3.4.2 Serão automaticamente **indeferidas** as inscrições de candidatos:

- a) Em processo de conclusão de curso e que não apresentem declaração comprobatória de estarem cursando o último semestre da graduação;
- b) Regularmente matriculados no PPgCC UERN - UFERSA;
- c) Que não forneçam informações ou documentos corretamente;

3.5 Anexos ao próprio formulário de inscrição, o candidato deve submeter, em formato digital (PDF ou JPEG), os seguintes documentos legíveis - frente e verso (quando for o caso):

- a) Foto 3x4;
- b) Carteira de Identidade e CPF ou passaporte (no caso de candidato estrangeiro);
- c) Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral (no caso de brasileiros) - disponível em <http://www.tse.jus.br/>;
- d) Certificado de Quitação do Serviço Militar (brasileiros do sexo masculino, menores de 45 anos). A Certidão de Ações Criminais (Nada Consta) da Justiça Militar da União não comprova quitação do Serviço Militar;
- e) Diploma de graduação obtido em curso devidamente reconhecido, ou comprovante legal que o substitua, ou declaração comprobatória de estar cursando último semestre da graduação;
- f) Histórico Escolar do curso de graduação (em português ou inglês);

- g) Currículo Lattes, com documentação comprobatória (inclusive publicações, participação em projetos, docência, atividade profissional, patente/registro de software e pós-graduação, quando houver) dos itens pontuáveis conforme ficha de avaliação no Anexo VI;
- h) Carta de Intenção (*cover letter*), conforme instruções no Anexo II;
- i) Certidão ou Declaração Institucional de Vínculo com a Instituição e de cumprimento do estágio probatório para candidatos à vaga de servidor da UERN ou da UFERSA, para análise do argumento de inclusão;
- j) Termo de compromisso preenchido e assinado para candidatos servidores da UERN ou UFERSA, conforme Anexo V, para análise do argumento de inclusão;
- k) Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou de declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI, assinada por liderança indígena local para candidatos à modalidade de reserva de vagas para indígena, para análise do argumento de inclusão;
- l) Documento de Autodeclaração para negros, pardos e indígenas conforme Anexo III, para análise do argumento de inclusão;
- m) Laudo médico, com exames comprobatórios, atestando a condição característica desta modalidade para candidatos às vagas para pessoas com deficiência, para análise do argumento de inclusão;
- n) Extrato de pontuação do POSCOMP, caso tenha realizado o exame.

3.6 A Carta de Intenção deve ser de, no máximo, 1 (uma) lauda, devendo conter de forma sucinta e objetiva: uma apresentação do candidato, a sua motivação em cursar o Mestrado em Ciência da Computação e seus temas de interesse de acordo com as áreas de atuação dos docentes com disponibilidade de orientação (Anexo II).

3.6.1 A relação dos docentes permanentes com disponibilidade para orientação, bem como seus temas de interesse encontram-se disponíveis no Anexo I.

3.7 O candidato, ao efetuar a sua inscrição, declara ciência e concordância com os termos deste Edital.

3.8 Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo 2024.1 do PPGCC, serão de sua inteira responsabilidade.

#### **4. PARA ANÁLISE DO ARGUMENTO DE INCLUSÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

4.1. Será considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra na Lei Federal nº 13.146/2015 e em conformidade com a Resolução nº 073/2020 – CONSEPE/UERN, de 04 de novembro de 2020 e a Resolução nº 08/2023 – CONSEPE/UERN, de 01 de março de 2023.

**4.2. Para análise de argumento de inclusão para Pessoas com deficiência, é preciso que seja apresentado laudo médico, com exames comprobatórios, atestando a**

**condição característica desta modalidade, que deverá ser encaminhado para perícia pela junta multiprofissional da UERN, nos termos da Resolução 021/2021-CONSUNI.**

4.2.1. Todos os laudos médicos deverão ser emitidos por profissional médico, indicando expressamente seu RQE – Registro de Qualificação de Especialidade Médica.

4.3. Para análise de argumento de inclusão para Pessoas com deficiência intelectual/mental ou transtorno do espectro autista, é necessário relatório, laudo ou atestado do neurologista (com RQE) ou do psiquiatra (com RQE) com elementos que caracterizam a deficiência;

4.4. Para análise de argumento de inclusão para Pessoas com deficiência auditiva, é necessário relatório, laudo ou atestado do otorrinolaringologista (com RQE), audiometria tonal e vocal;

4.5. Para análise de argumento de inclusão para Pessoas com deficiência visual, é necessário relatório, laudo ou atestado do oftalmologista (com RQE) onde deve constar acuidade visual com a melhor correção. Nos casos de alteração do campo visual, laudo da campimetria (com RQE) assinado por oftalmologista (com RQE);

4.6. Para análise de argumento de inclusão para Pessoas com deficiência física, é necessário relatório, laudo ou atestado do médico especialista (com RQE) na área da deficiência, contendo detalhadamente, o que levou ao diagnóstico e os elementos que caracterizam a deficiência;

4.7. Para análise de argumento de inclusão para Pessoas com deficiência com fibromialgia, é necessário relatório, laudo ou atestado do médico especialista (com RQE) na área da deficiência, contendo detalhadamente, o que levou ao diagnóstico e os elementos que caracterizam a deficiência;

4.8. As pessoas com deficiência e atendimentos específicos previstos nas Lei nº 10.048/2000, caso necessitem de condições especiais para se submeterem às etapas de avaliação previstas neste Edital, deverão solicitá-las por escrito, durante a inscrição, em conformidade com as leis brasileiras, anexando o formulário de solicitação de assistência e/ou condições especiais para pessoas com deficiência (Anexo IV) ao arquivo único a ser enviado no ato da inscrição;

4.9. As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação do projeto e critérios de aprovação, ao horário e ao local de realização das etapas de seleção e à nota mínima exigida para os demais candidatos;

4.10. Para efeito deste edital, são consideradas condições especiais o auxílio de intérprete/tradutor em LIBRAS na etapa de arguição oral;

4.11. Para efeito deste edital, são consideradas condições especiais: fiscal ledor, escriba, auxílio de intérprete/tradutor em libras;

4.12. Conforme prevê o Decreto Federal 5626/2005 e a Recomendação 001/2010/CONADE, será facultado aos/às candidatos/as surdos/as o apoio de tradutores/intérpretes de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), desde que solicitada pelo (a) candidato (a) no momento da inscrição;

4.13. Os candidatos classificados e aprovados que possuam argumento de inclusão que se declararem pessoas com deficiência, serão convocados, a qualquer momento, por Junta Multiprofissional da UERN, para atestar a condição característica desta modalidade, obedecendo as regras e termos preconizados na Resolução nº 073/2020 – CONSEPE e e a Resolução nº 08/2023 – CONSEPE/UERN, de 01 de março de 2023.

4.14. A perícia médica dos candidatos que se declararem com deficiência será realizada em Mossoró-RN pela Junta Multiprofissional da UERN.

4.15. A Diretoria de Ações Inclusivas (DAIN) auxiliará, em todas as etapas, os Programas de Pós-Graduação da UERN, quanto às condições específicas para pessoas com deficiência.

## **5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS E INDÍGENAS**

5.1. As pessoas que, no ato de inscrição, se autodeclararem pretos, pardos, indígenas concorrerão às vagas reservadas de que trata o item 2.2 deste Edital, em conformidade com a Resolução nº 073/2020 – CONSEPE/UERN, de 04 de novembro de 2020 e a Resolução nº 08/2023 – CONSEPE/UERN, de 01 de março de 2023.

5.2. A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 10 (dez).

5.3. Na oferta de vagas caso seja inferior ao necessário para garantir reserva para pessoas negras (pretos e pardos) e indígenas, tornar-se-á obrigatório a inserção de argumento de inclusão de no mínimo 10% na nota final dos (as) candidatos (as) que atendem os critérios da reserva de vaga.

5.4. O (a) candidato (a) que pretende ter argumento de inclusão na categoria de Cotas Étnico-Raciais, deverá manifestar sua opção no ato de inscrição, não sendo admitida manifestação posterior. A ausência de manifestação implica em inscrição unicamente para vagas de ampla concorrência.

5.5. Para a análise do argumento de inclusão na categoria de Cotas Étnico-Raciais, é preciso que seja apresentado autodeclaração conforme (Anexo III), que deverá ser encaminhado para homologação pela Comissão do Processo Seletivo, observado o item 5.7 deste Edital.

5.6. Para o candidato com argumento de inclusão na categoria indígenas é preciso que seja apresentada, no ato da matrícula, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena,

reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), assinada por 03 (três) lideranças indígenas locais, se for o caso.

5.7. Os candidatos (as) classificados e aprovados com argumento de inclusão que se declararem pessoas negras (pretos e pardos) e indígenas, serão convocados, a qualquer momento, pela Comissão de Heteroidentificação da UERN, para atestar a condição característica desta modalidade, obedecendo as regras e termos preconizados na Resolução nº 073/2020 – CONSEPE e a Resolução nº 08/2023 – CONSEPE/UERN, de 01 de março de 2023, e Resolução nº 05/2020- CONSEPE.

5.8. O procedimento de Heteroidentificação dos candidatos que se autodeclararam negras (pretos e pardos) deverá ser realizado antes do procedimento de matrícula e ocorrerá preferencialmente em Mossoró-RN.

5.9. O Procedimento de heteroidentificação será fundamentado exclusivamente em critério fenotípico e, no caso de candidatos autodeclarados índios, em declaração assinada por 03 (três) lideranças indígenas.

5.10. A Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade (DIAAD) auxiliará, em todas as etapas, os Programas de Pós-Graduação da UERN, quanto às condições específicas previstas no presente edital.

## **6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DA FUERN OU DA UFERSA**

6.1. As vagas reservadas aos servidores técnico-administrativos efetivos da UERN, aplicam-se a Resolução nº 071/2020 – CONSEPE/UERN, de 04 de novembro de 2020 e a Resolução nº 16/2023 – CONSEPE/UERN, de 10 de maio de 2023.

6.2. As vagas reservadas para servidores técnico-administrativo efetivos da UFERSA, aplica-se a Resolução 007/2015 - CONSUNI/UFERSA;

6.3. A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 10 (dez).

6.5. Na oferta de vagas caso seja inferior ao necessário para garantir reserva para candidatos que se enquadram como servidores técnicos administrativos da FUERN ou da UFERSA tornar-se-á obrigatório a inserção de argumento de inclusão de no mínimo 10% na nota final dos (as) candidatos (as) que atendem os critérios da reserva de vaga.

6.6. O (a) candidato (a) que concorrer com uso do argumento de inclusão de vagas para servidores técnicos administrativos da FUERN ou UFERSA, deverá manifestar sua opção no ato de inscrição, não sendo admitida manifestação posterior. A ausência de manifestação implica em inscrição unicamente para vagas de ampla concorrência.

6.7. Para a inscrição do candidato (a) com uso de argumento de inclusão para servidores técnicos administrativos da FUERN ou UFERSA é preciso que seja

apresentado documento comprobatório conforme (Anexo V), e termo de Compromisso para Capacitação do Pessoal Técnico-Administrativo conforme RESOLUÇÃO N.º 071/2020 – CONSEPE/UERN, de 04 de novembro de 2020 e a Resolução nº 16/2023 – CONSEPE/UERN, de 10 de maio de 2023.

## 7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 Caberá à Comissão de Seleção a decisão sobre o deferimento das solicitações de inscrição, com base na análise da documentação apresentada e no atendimento a todos os quesitos descritos no presente edital de seleção.

7.2 O resultado da homologação das solicitações de inscrições será divulgado no JOUERN, conforme cronograma e no site do programa: <https://ppgcc.ufersa.edu.br/>.

7.3. As orientações sobre recursos em relação à homologação das inscrições estão estabelecidas no item 09 do presente edital.

7.4. O processo seletivo será realizado mediante os seguintes procedimentos/etapas:

### 7.4.1 Fase eliminatória

- a) Histórico Escolar da Graduação;
- b) Produção técnico-científica constante no Currículo Lattes e comprovada, e nota do POSCOMP normalizada pelo total de questões.

### 7.4.2 Fase eliminatória e classificatória

- a) Arguição oral com banca de professores do PPgCC.
- b) O candidato terá Média Final (MF) máxima igual a 10,0 (dez), calculada conforme a equação abaixo:

$$MP = (NRE*0,5) + (NC*0,5)$$

$$MF = (MP*0,5) + (NAR*0,5)$$

Onde:

- **NRE** é a nota normalizada do rendimento escolar do aluno na graduação multiplicado pelo CPC (Conceito Preliminar do Curso) onde o aluno concluiu. **Os candidatos egressos de cursos de graduação que não estejam entre os prioritários indicados no item 3.4.1 receberão apenas 50% da pontuação para este item;**
- **NC** é a nota do currículo;
- **MP** é a Média Parcial calculada a partir da NRE e da NC;
- **NAR** é a nota obtida na arguição oral.

7.5 Na arguição oral, o candidato será avaliado por, no mínimo, 2 (dois) examinadores e, em caso de discrepância acima de 2 pontos das notas por eles atribuídas, haverá um examinador adicional.

7.5.1 Cada um dos examinadores deverá atribuir uma nota de 0,00 a 10,00 a cada candidato, sendo que a nota final do será o resultado obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores.

7.6 Para o cálculo da pontuação da produção técnico-científica do candidato, serão utilizadas as fichas no Anexo VI.

7.6.1 Para o cálculo de NC, somente serão considerados os trabalhos publicados nos últimos 5 (cinco) anos, contados até a publicação deste Edital. Todos os trabalhos publicados deverão ser comprovados por meio da apresentação de cópia dos anais do evento ou do periódico onde o trabalho foi publicado. Não serão aceitos como comprovantes de publicação cópias de artigo sem a devida identificação do local e data de publicação.

7.7 No que diz respeito à avaliação curricular, não serão contabilizados projetos de extensão, participação em eventos e palestras, mesmo que estejam dentro do prazo estabelecido no item 7.6.1.

7.8 Serão classificados na fase eliminatória e convocados para arguição oral candidatos em número igual a 150% do número de vagas com as melhores Médias Parciais, observadas as vagas reservadas. Candidatos com posição classificatória inferior a este número serão eliminados do processo seletivo.

7.9 Serão classificados na fase eliminatória e classificatória os candidatos com Média Final maior ou igual a 5,0 (cinco).

7.10 No caso de valores idênticos para MF, o desempate entre os candidatos será determinado de acordo com a seguinte ordem de critérios:

- a) Egressos de cursos de graduação que estejam entre os prioritários indicados no item 3.4.1.
- b) Maior valor de NRE;
- c) Maior valor de NC;
- d) Maior valor de NAR.

7.11 Quando não fornecido no histórico, o IRA será calculado da seguinte forma:

$$IRA = \frac{\sum M * CH}{\sum CH} * \left( 1 - \frac{CH_{nc}}{CH_i} \right)$$

Onde:

- **M** refere-se à média final de cada disciplina do histórico;

- **CH** refere-se à carga horária da respectiva disciplina;
- **CHi** refere-se à carga horária total das disciplinas do histórico, nas quais o candidato se inscreveu;
- **CHnc** refere-se ao total de carga horária das disciplinas do histórico, matriculadas e não concluídas (caso de trancamento ou desistência).

7.13. O candidato aprovado fora do número de vagas permanecerá em lista de suplência, podendo ser convocado, caso não sejam preenchidas todas as vagas no período de matrícula;

7.12 A lista de suplência terá validade de até o dia final das matrículas institucionais (conforme cronograma item 09).

## **8. DA DIVULGAÇÃO**

8.1. Os resultados preliminares e o resultado final deverão ser divulgados no JOUERN, conforme cronograma, e estará disponível no site do Programa de Pós-Graduação (<https://ppgcc.ufersa.edu.br>).

8.2. Os resultados deverão ser divulgados mediante uma única lista geral, classificados por nota ou argumento de inclusão quando for o caso.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. As impugnações e recursos relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados via formulário eletrônico no site <https://ppgcc.ufersa.edu.br/> na data definida em Cronograma para cada etapa do processo seletivo. O documento deve ser devidamente preenchido e assinado, digitalizado (formato PDF), até às 23h59min da data estipulada para os pedidos, conforme cronograma (item 10).

9.2. O comprovante de recebimento do recurso será confirmado em resposta ao referido e-mail. O candidato que não receber esse retorno deverá entrar em contato com a secretaria do Programa.

9.3. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo ou por qualquer outro meio diferente do estipulado no item 9.1.

9.4. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste edital no prazo estabelecido no cronograma do item 10 deste edital.

9.5. Só serão aceitos pedidos de impugnação devidamente fundamentados, com a indicação precisa do dispositivo deste edital questionado.

9.6. Serão admitidos pedidos de reconsideração formulados pelo inscrito no processo seletivo interessado referente aos seguintes atos do processo de seleção: a)

homologação das inscrições; b) pedidos de atendimentos especiais (*para todas as etapas descritas, os recursos deverão ter prazo mínimo de 48h*).

9.7. O prazo para a interposição de recurso é de até 48h, contados a partir da divulgação do resultado de cada fase. Serão admitidos recursos das seguintes fases do processo de seleção:

- a) Deferimento das inscrições;
- b) Resultado Parcial dos Pedidos de Atendimento Especial;
- c) Resultado Parcial da Fase Eliminatória;
- d) Resultado Parcial da Fase Eliminatória e Classificatória;

9.8. Os resultados dos recursos serão publicados no JOUERN e divulgados no site do programa por meio do endereço eletrônico <https://ppgcc.ufersa.edu.br/>.

9.9. Será garantido ao candidato cuja autodeclaração não tenha sido confirmada pelo Procedimento de Heteroidentificação, por uma única vez, interpor recurso administrativo, o qual deverá ser preenchido o Formulário de Recurso a ser disponibilizado no edital de resultado pela DIAAD UERN.

9.10. Os recursos impetrados à Banca de Heteroidentificação da UERN, serão de até 48h após o resultado para se solicitar nova banca.

9.11. A perícia dos candidatos, com vista o acesso à Pós-graduação, apresenta caráter de avaliação terminativa, sendo os casos omissos resolvidos pelo CONSUNI, conforme a Resolução nº 21/2012 – CONSUNI.

## 10. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

<b>Atividade</b>	<b>Data / Período</b>
Publicação do edital	Dia 01/07/2024
Prazo para impugnação do edital	De 02/07 a 03/07/2024
Inscrições no Processo Seletivo	De 08/07 a 12/07/2024
Publicação dos pedidos de impugnação do edital	Dia 12/07/2024
Divulgação das inscrições deferidas	Dia 15/07/2024
Interposição de recurso contra o deferimento das inscrições	De 16/07 a 17/07/2024

Divulgação dos recursos e homologação das inscrições	Dia 18/07/2024
Divulgação do Resultado Parcial da Fase Eliminatória	Dia 19/07/2024
Divulgação do Resultado Parcial dos Pedidos de Atendimento Especial	Dia 19/07/2024
Interposição de recurso contra o Resultado Parcial da Fase Eliminatória	De 22/07 a 23/07/2024
Interposição de recurso contra o Resultado dos Pedidos de Atendimento Especial	De 24/07 a 25/07/2024
Divulgação dos recursos e do Resultado da Fase Eliminatória	Dia 26/07/2024
Divulgação dos recursos e do Resultado dos Pedidos de Atendimento Especial	Dia 26/07/2024
Arguição oral com banca de professores do PPgCC, que será realizada remotamente através de plataforma virtual	De 30/07 a 31/07/2024
Divulgação do Resultado Parcial da Fase Eliminatória e Classificatória	Dia 01/08/2024
Interposição de recurso contra o Resultado Parcial da Fase Eliminatória e Classificatória.	De 02/08 a 03/08/2024
Divulgação dos recursos e do Resultado Final	Dia 05/08/2024
Avaliação por junta multiprofissional ou procedimentos de heteroidentificação para candidatos a vagas reservadas	Agosto 2024
Matrícula institucional/documental dos classificados	06/08 a 09/08/2024
Convocação e matrícula da lista de espera, caso haja vagas remanescentes	09/08/2024
Workshop de Integração	Agosto 2024
Matrícula em disciplinas para veteranos	06 a 09/08/2024

Matrícula em disciplinas para ingressantes	06 a 09/08/2024
Início das Aulas	Dia 19/08/2024

## 11. DAS MATRÍCULAS

11.1. A matrícula no curso deverá ser feita pelo interessado no período indicado no Cronograma (item 10), na forma divulgada juntamente com o Resultado Final.

11.2. A não realização da matrícula no período previsto acarretará a desclassificação do (a) candidato (a), cabendo à coordenação do Curso convocar o (a) próximo (a) da lista na ordem de classificação, concedendo-se prazo para comparecimento e realização da matrícula, mediante edital.

11.3. Os Programas de Pós-Graduação poderão adotar um período de validade de aprovação no processo seletivo de ingresso, para efeito de matrícula, mediante disponibilidade de vaga, sendo necessário especificar no edital.

11.4. A admissão dos candidatos selecionados para o curso de Mestrado em Ciência da Computação somente se concretizará pelo seu registro de matrícula na Secretaria de Pós-Graduação.

11.5. Os candidatos selecionados com o uso do argumento de inclusão para Pessoas com Deficiência deverão apresentar sua documentação comprobatória e perícia aprovada pela Junta Multiprofissional da UERN.

**11.6. O candidato que não realizou a entrega do Diploma de Graduação no ato da inscrição deverá apresentá-lo no ato da matrícula.**

**11.7. O candidato que não apresentar o diploma citado no item anterior não poderá realizar a matrícula.**

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Será excluído do Processo Seletivo, o candidato que, ativa ou passivamente, for encontrado praticando qualquer tipo de fraude, ato de indisciplina ou improbidade durante a realização de qualquer etapa do processo seletivo.

12.2. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no Regimento do Programa de Pós-Graduação ao qual se inscreve.

12.3. É de inteira responsabilidade do candidato zelar e prover as ferramentas e conexão para realização das etapas de inscrição e de seleção, e que o programa não se

responsabilizará por quaisquer tipos de instabilidade ou ausência de conexão e acesso à internet durante o processo de inscrição e de seleção.

12.4. O Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação não se responsabilizará por possíveis dificuldades encontradas pelos (as) candidatos (as) durante as etapas, por quaisquer motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do (a) participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12.5. É de responsabilidade do (a) participante encontrar as ferramentas e equipamentos necessários à participação e à estabilidade da comunicação durante as etapas do processo.

12.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, etapas e matrícula caso seja verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

12.7 A aprovação e classificação do candidato no processo de seleção regido por este Edital **não** implicam no direito ao recebimento de bolsa de estudo, pois o PPgCC não garante bolsa de estudo para nenhum candidato classificado. Porém, se no decorrer do Curso estas surgirem, serão distribuídas aos alunos regularmente matriculados de acordo com os critérios das agências financiadoras e da Resolução 02/2014 do PPgCC.

12.8. Outras informações estarão disponíveis no Site do Programa de Pós-Graduação: <https://ppgcc.ufersa.edu.br/>.

12.9. Os casos omissos serão julgados, em primeira instância, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação e, em instância superior, pelos órgãos competentes da Universidade.

### **13. DOS ANEXOS AO EDITAL**

13.1. Abaixo seguem todos os modelos de anexos supracitados no edital:

I - Lista de docentes do PPGCC com disponibilidade de orientação;

II - Carta de Intenção;

III - formulário de autodeclaração de candidatos (as) negros (as), pretos (as) e pardos (as) e indígenas;

IV - formulário de autodeclaração de candidato com deficiência, caso não tenha sido exigido outro documento no lugar da autodeclaração;

V - Termo de Compromisso para Capacitação do Pessoal Técnico-Administrativo com Vaga Institucional de Programa *stricto sensu*;

VI - ficha de avaliação do candidato (de uso exclusivo da comissão de avaliação do PPGCC).

Mossoró (RN), 01 de julho de 2024.

**Comissão de Seleção do PPgCC:**

Prof. Dr. Sebastião Emidio Alves Filho  
Coordenador UERN

Prof. Dr. Leiva Casemiro Oliveira  
Coordenador UFERSA

Prof. Dr. Dario José Aloise  
Vice-Coodenador UERN

Prof. Dr. Lenardo Chaves e Silva  
Vice-Coodenador UFERSA

## ANEXO I

### RELAÇÃO DE DOCENTES COM DISPONIBILIDADE DE ORIENTAÇÃO E SUAS LINHAS DE PESQUISA

<b>Linha de Pesquisa: Engenharia de Software e Sistemas Computacionais</b>	
<b>Docente</b>	<b>Temas de Interesse</b>
Francisco Milton Mendes Neto (2 vagas)	Informática Aplicada ao Agro, Informática Aplicada à Saúde e Informática Aplicado ao Turismo Inteligente
Leiva Casemiro Oliveira (1 vagas)	Sensores e biossensores inteligentes Processamento Digital de Imagens
Silvio Roberto e Petrucio (1 vagas)	Aprendizado de máquina aplicado ao Agro
<b>Linha de Pesquisa: Otimização e Inteligência Computacional</b>	
<b>Docente</b>	<b>Temas de Interesse</b>
Angélica Félix Castro (1 vaga)	Aprendizagem de máquina aplicada na saúde pública Mineração de dados
Dario José Aloise (1 vagas)	Cidades Inteligentes: Otimização de Rotas Urbanas através de Algoritmos Bio-inspirados, na entrega fracionada de mercadorias utilizando caminhões e Drones. Desenvolvimento de Estratégias Metaheurísticas Híbridas para o Problema de Roteamento de Veículos na Coleta Seletiva de Lixo Urbano utilizando Múltiplos Compartimentos.
Lenardo Chaves e Silva (1 vaga)	Ciência de Dados Aplicada a Contextos Educacionais

**ANEXO II**  
**CARTA DE INTENÇÃO**

**Nome do candidato:**

**Contato telefônico e e-mail:**

**Linha de Pesquisa escolhida:**

**Indicação de Orientador:**

Eu, **(NOME DO CANDIDATO)**, venho, por meio desta, demonstrar meu interesse em participar do mestrado em Ciência da Computação, do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação – PPGCC UERN-UFERSA.

Minha formação acadêmica inclui Graduação em **(CURSO)**, concluída em **(ANO)**, na **(INSTITUIÇÃO ONDE SE GRADUOU)**. **(CITAR CURSOS, ESTÁGIOS EXTRACURRICULARES, PROJETOS DE PESQUISA, MONITORIA, BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E OUTROS EVENTOS MAIS RELEVANTES OCORRIDOS DURANTE E APÓS A GRADUAÇÃO)**.

Meu objetivo profissional é **(DESCREVA SEU OBJETIVO)**.

Minha opção pelo mestrado em Ciência da Computação se justifica por **(APRESENTE OS MOTIVOS QUE O(A) LEVARAM A ESCOLHER ESSE CURSO O(A) ORIENTADOR(A) E A ÁREA DE PESQUISA E TEMAS DE INTERESSE)**.

Concluindo, espero que **(APRESENTE SUAS EXPECTATIVAS SOBRE O CURSO E A CONTRIBUIÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO PARA SUA VIDA PROFISSIONAL)**.

Observação: No máximo 1 página.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

ASSINATURA DO CANDIDATO

**ANEXO III**  
**AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_ CEP nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARO, para fins de inscrição no Processo Seletivo 2024.2 do PPGCC-UERN/UFERSA, Chamada Pública nº 02/2024**, sob as penas da lei, que sou:

( ) preto

( ) pardo

( ) indígena

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Local, data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

**ANEXO IV**  
**AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**Nome:**

Necessita de condições especiais para a realização de qualquer uma das fases que compõem o processo seletivo?

Sim       Não

Declaro ter:

- Deficiência Auditiva
- Deficiência Física
- Deficiência Mental
- Deficiências Múltiplas
- Deficiência Visual
- Transtorno Espectro Autista

Anexo a esta declaração, relatório médico que descreve **DETALHADAMENTE** as minhas condições de saúde, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).

Afirmo serem verdadeiras as informações prestadas e confirmo estar ciente de que:

A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis." (BRASIL, Ministério da Educação, Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012, art. 35);

Nestes termos, peço deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO V**

**TERMO DE COMPROMISSO PARA CAPACITAÇÃO DO PESSOAL  
TÉCNICO-ADMINISTRATIVO COM VAGA INSTITUCIONAL DE PROGRAMA STRICTO  
SENSU (RESOLUÇÃO N.º 071/2020 – CONSEPE)**

Pelo presente Termo de Compromisso, eu \_\_\_\_\_,  
matrícula nº \_\_\_\_\_, servidor técnico-administrativo lotado(a) na(o)  
\_\_\_\_\_, em regime de trabalho \_\_\_\_\_, devendo afastar-me das minhas  
funções, com o fim de frequentar na \_\_\_\_\_,  
durante \_\_\_\_\_ meses, com início em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e término em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ o curso  
de \_\_\_\_\_.

**ASSUMO OS SEGUINTE COMPROMISSOS:**

1. Permanecer em atividade na Uern, após a conclusão do curso motivo da liberação, nos termos da resolução de capacitação vigente.
2. Não interromper o desenvolvimento das atividades do curso, salvo por motivo de absoluta força maior, caso em que darei oficialmente ciência ao programa ao qual estou vinculado e meu local de lotação (Unidade Acadêmica, Pró-Reitoria e Reitoria) e à PróReitoria de Pesquisa e Pós-graduação da Uern, para que sejam tomadas as devidas providências.
3. Dedicar-me às atividades relacionadas com a capacitação, sem prejuízo das atividades funcionais, de acordo com o meu regime de trabalho na Uern.
4. Enviar relatórios, dentro dos prazos estipulados, ao Departamento de Capacitação da Propeg e ao setor de lotação.
5. Ressarcir a Uern de todas as despesas efetuadas em função da minha capacitação, na hipótese de não concluir o curso que estou realizando, nos prazos estabelecidos pelas Normas de Capacitação do Pessoal Técnico-administrativo da Uern, ou não permanecer na Uern durante, pelo menos, igual período da utilização da vaga institucional no mesmo regime de trabalho.

**FICO CIENTE, DESDE JÁ, QUE:**

- a) Entre as despesas efetuadas em função da minha capacitação, e que comporão a base de cálculo para ressarcimento, nos termos do item 5, acima, incluem-se o montante proporcional ao valor dos salários do período de afastamento, nos casos em que houver liberação parcial, os gastos com custeios realizado pela Uern (diárias, passagens aéreas e terrestres) e quaisquer vantagens pecuniárias recebidas durante o período da utilização da vaga institucional, ou em razão dele.
- b) O atraso na remessa dos relatórios implicará no impedimento de quaisquer vantagens, ou de quaisquer benefícios como diárias, passagens aéreas ou terrestres,

dentre outros;

- c) c) A aposentadoria por tempo de serviço não me desobriga de indenizar a Uern, nos termos deste Termo de Compromisso, em caso de quebra do mesmo.

Mossoró-RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

ASSINATURA DO CANDIDATO

## FICHA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO

Este formulário é de uso da Comissão do PPgCC

Candidato:	
Linha de Pesquisa:	
<input type="checkbox"/> Ampla Concorrência	<input type="checkbox"/> Servidor UERN/UFERSA
<input type="checkbox"/> Pessoa com Deficiência - PCD	<input type="checkbox"/> Autodeclaração PPI

RENDIMENTO ESCOLAR DO ALUNO			
NRE	CURSO/IES DO CANDIDATO:		
	IRA	CPC	NOTA
	TOTAL .....		

NOTA DO CURRÍCULO					
	ITEM	PÓS-GRADUAÇÃO (Pontuação Máxima: 1,0)			
	1	CRITÉRIO	QUANTIDADE	PONTOS	TOTAL
		Pós-graduação lato sensu na área		1,0	
		TOTAL .....			
	DOCÊNCIA E ATIV. PROFISSIONAL NA ÁREA (Pontuação Máxima: 3,0)				

NC	2	CRITÉRIOS	QUANTIDADE	PONTOS	TOTAL
		Docente efetivo de IES pública, concursado na área (por semestre)		0,5	
		Docente substituto, mediador ou docente de IES privada na área (por semestre)		0,35	
		Minicurso de computação ministrado		0,1	
		Atividade profissional relevante em Ciência da Computação (por semestre)		0,5	
		<b>TOTAL .....</b>			

<b>PARTICIPAÇÃO EM PROJETO (Pontuação Máxima: 3,0)</b>				
	CRITÉRIOS	QTDE SEMESTRES	PONTOS	TOTAL
3	Participação no PET, Projeto de monitoria ou tutoria		1,0	
	Participação em projeto de pesquisa financiado		1,0	
	Participação em projeto de iniciação científica		1,0	
	<b>TOTAL .....</b>			
<b>TRAB. PUBLICADOS (2018-2023) e PATENTE/REG. SW (Pont. Máx.: 3,0)</b>				
	CRITÉRIOS	QUANTIDADE	PONTOS	TOTAL

4	Periódico com Qualis em Ciência da Computação		2,0	
	Periódico sem Qualis em Ciência da Computação		0,5	
	Anais de Eventos com Qualis em Ciência da Computação (trabalho completo)		1,5	
	Anais de Eventos sem Qualis em Ciência da Computação (trabalho completo)		0,5	
	Anais de Eventos c/ Qualis em C. computação (resumo)		0,5	
	Anais de Eventos sem Qualis em C. Computação (resumo)		0,2	
	Capítulo de livro em Ciência da Computação		0,5	
	Livro completo em Ciência da Computação		1,0	
	Patente registrada em C. Computação (com carta-patente)		2,0	
	Registro de Software		1,0	
	<b>TOTAL .....</b>			
5	<b>NOTA DO POSCOMP (Pontuação Máxima: 3,0)</b>			
	<b>(Nota do POSCOMP / 70) * 3</b>			
	<b>TOTAL .....</b>			
6	<b>DISCIPLINAS CURSADAS NO ÂMBITO DO PPGCC (Pontuação Máxima: 4,0)</b>			
	<b>Número de créditos cursados * 0,25</b>			

		<b>TOTAL .....</b>	
		<b>TOTAL NOTA CURRÍCULO</b>	

<b>ARGUIÇÃO ORAL</b>		
<b>NAR</b>		MÉDIA NOTAS
	Critérios: a) Clareza das respostas aos questionamentos da banca: peso 0,2 b) Conhecimento da linha de pesquisa (LP): peso 0,2 c) Interação da trajetória acadêmica/profissional com a LP: peso 0,2 d) Disposição, compromisso, dedicação ao curso e interesse para o crescimento acadêmico: peso 0,2 e) Qualidade da escrita da Carta de Intenção : peso 0,2	
	<b>TOTAL .....</b>	

<b>MÉDIA FINAL</b>			
ITEM	PONTUAÇÃO	MULTIPLICADOR	NOTA
Nota do Rendimento Escolar – NRE		<b>0,25</b>	
Nota do Currículo – NC		<b>0,25</b>	
Nota da Arguição Oral - NAR		<b>0,50</b>	
<b>TOTAL .....</b>			